



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIA 02/01/2025 EM EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 73, de 13 de dezembro de 2019, as suas alterações, regulamentações e demais normas decorrentes.

Parágrafo único. O poder executivo deverá encaminhar ao poder legislativo novo projeto de lei visando criação de um novo fundo, considerando as premissas da gestão tributária eficiente, da economicidade dos gastos de pessoal e do incremento de recursos nas áreas de investimentos e inteligência fazendária.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00084/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 5.230 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, os seguintes cargos, com suas atribuições definidas em anexo:

I – 1 cargo de Assessor Especial do Procurador-Geral do Município, símbolo SM;

II – 3 cargos de Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral, símbolo STD.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

Da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu

I - Ao Assessor Especial do Procurador-Geral do Município, compete:

1. Assessorar o Procurador-Geral em assuntos de natureza jurídica e legal.
2. Auxiliar o Procurador-Geral no exercício de suas atribuições.
3. Prestar auxílio e assessoramento, quando necessário e por determinação do Procurador-Geral, às unidades orgânicas da Procuradoria.
4. Realizar a interlocução com as secretarias, órgãos e entidades da administração municipal em assuntos relacionados à Procuradoria-Geral do Município.
5. Prestar assessoria jurídica ao Procurador-Geral em matérias relacionadas a licitações, contratos administrativos, convênios e demais temas pertinentes às normas jurídicas.
6. Elaborar pareceres, estudos, notas técnicas e outros documentos técnicos sobre a aplicação da legislação vigente em processos licitatórios, contratos, convênios e demais temas jurídicos, sem prejuízo das atribuições das procuradorias especializadas.
7. Acompanhar e assessorar os processos de contratação pública, propondo alternativas e estratégias jurídicas que atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e moralidade.
8. Auxiliar e acompanhar, sob o aspecto jurídico, a elaboração de documentos relacionados às licitações e contratos, como editais, termos de referência, projetos e estudos técnicos preliminares, dentre outros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes municipais e as orientações dos órgãos de controle, atendendo sempre ao interesse público.
9. Auxiliar e acompanhar, mediante determinação do Procurador-Geral, os procedimentos licitatórios desde a fase de planejamento até a conclusão do processo, assegurando o cumprimento dos prazos e das normas legais, quando aplicáveis.
10. Executar outras atividades correlatas.

II- Ao Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral do Município, compete:

1. Prestar suporte técnico e jurídico ao Procurador-Geral do Município e demais membros da equipe.
2. Elaborar minutas de ofícios, peças processuais, documentos jurídicos e pareceres, seguindo as orientações do Procurador-Geral.
3. Realizar pesquisas de jurisprudência.
4. Elaborar minutas de proposições normativas.
5. Propor minutas de análise sobre proposições normativas e projetos normativos.
6. Prestar suporte estratégico e auxílio ao Procurador-Geral do Município na gestão legal da Procuradoria, abrangendo a análise e controle dos processos internos, a gestão dos fluxos e rotinas operacionais, o acompanhamento de indicadores-chave de desempenho, produtividade e metas, o monitoramento de prazos processuais e a gestão das comunicações processuais, sem prejuízo das atribuições das chefias das procuradorias.
7. Acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Procuradoria, no Diário Oficial do Município;
8. Executar outras atividades correlatas.

Id. 00085/2025